

PROJETO DE LEI Nº 15/2002-E
Autógrafo

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ –
AFUZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, no período de março a dezembro de 2002, à Associação Filhos da Luz - AFUZ, mediante Convênio.

Art.2º- A subvenção de que trata o artigo 1º destina-se a dar suporte financeiro para a concretização dos trabalhos de coleta de lixo reciclável e às ações desenvolvidas na orientação e condução dos menores retirados das ruas.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:

02 - GABINETE DO PREFEITO.

2.011 - Concessão de Auxílios

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Recurso 0001 - Livre

Art.4º- Para liberação dos recursos a entidade deverá protocolar na Secretaria da Fazenda processo de habilitação contendo os seguintes documentos:

- a)Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando a liberação;
- b)Plano de Aplicação da verba;
- c)Cópia do Estatuto Social;
- d)Cópia do registro no CNPJ; e
- e)Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.5º- A prestação de contas da verba deverá ser apresentada à Secretaria da Fazenda 15 (quinze) dias após o 5º e o 10º mês do período a que se refere o art. 1º.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Agudo, 09 de abril de 2002.

Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente